



DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº. 16/84

Sumário: Altera os limites da Vila da Calheta, na Ilha de S. Jorge.

No dia 3 de Junho do corrente ano de 1984 perfizeram-se 450 anos sobre a elevação da povoação da Calheta, na Ilha de S. Jorge, à categoria de Vila, por carta régia de D. João III.

Os limites daquela Vila não foram entretanto alterados e não correspondem hoje ao aglomerado existente.

Na verdade a Vila expandiu-se para novas zonas e abrangeu pequenas localidades vizinhas, constituindo-se um centro urbano de maiores dimensões recentemente dotado de um plano de urbanização em que se prevê o seu ordenamento e futura expansão.

É pois de toda a conveniência alterar-lhe os limites, tendo em conta os parâmetros de carácter sociológico, cultural e económico ligados ao conceito de Vila que se mostram indiciados através de vários indicadores.

Assim:

A Assembleia Regional dos Açores decreta, nos termos da alínea a) do artigo 229º. da Constituição, o seguinte:

Artigo único - São alterados os limites da Vila da Calheta, os quais passam a ser os seguintes:

Poente - Ribeira do Gafanhoto, desde o mar até ao cruzamento dela com a Estrada Regional nº. 1 - 2ª.;

Norte - 200m do limite norte da Estrada Regional nº. 1 - 2ª. desde o cruzamento da Ribeira do Gafanhoto com a referida Estrada Regional nº. 1 - 2ª. até ao cruzamento a 50m a nascente da Canada da Cancela com a Estrada Regional nº. 1 - 2ª.;

.../...



Nascente - 50m a nascente da Canada da Cancela desde o cruzamento desta com a Estrada Regional nº. 1 - 2ª. até ao entroncamento com a Rua de Baixo da Ribeira Seca e a partir deste ponto em alinhamento recto na direcção Sul até ao Mar;

Sul - Mar.

Aprovado pela Assembleia Regional dos Açores, em 19 de Junho de 1984.

O Presidente da Assembleia
Regional dos Açores,

Álvaro Monjardino